

## **IV SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FMP (2014)**

### **O REGIME DISCIPLINAR DIFERENCIADO E AS TRANSFORMAÇÕES NA POLÍTICA CRIMINAL BRASILEIRA: um estudo de caso**

Autora: Simone Schuck da Silva

Orientador: Rodrigo Ghiringhelli Azevedo

Instituição: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS

A presente pesquisa vincula-se ao Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas de Segurança e Administração da Justiça Penal (GPESC) da PUCRS, bem como integra o projeto “Giro à esquerda e políticas de segurança no Brasil e na América do Sul: uma abordagem comparativa”. Seu objetivo geral é considerar as transformações ocorridas na política criminal e nas estatísticas de encarceramento, em um período marcado pela chegada ao governo federal de uma coalizão política hegemônica por um partido (PT) e um programa que se configuram e legitimam recorrendo a elementos da tradição política da esquerda latino-americana. Sob esse aspecto, o objetivo específico deste trabalho é, por meio do foco das reformas legais, realizar um estudo de caso da lei do Regime Disciplinar Diferenciado (Lei 10.792/2003), aprovada ainda no primeiro ano de governo. Essa alteração legislativa mostrou-se relevante para examinar a orientação do Poder Executivo em matéria penal, assim como a influência do conservadorismo e de fatos emblemáticos amplamente divulgados pela mídia brasileira (como a formação de “organizações criminosas” e rebeliões carcerárias), os quais ocasionaram a aprovação de uma lei criminal mais rígida. Para abordar o problema de investigação, analisou-se brevemente o debate internacional acerca da política criminal e das estratégias de controle do crime atuais. Após, passou-se à investigação das implicações político-criminais da assunção do governo federal por um partido identificado com a tradição política de esquerda. Por fim, do ponto de vista das reformas da legislação penal, examinou-se o caso da lei do Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) no contexto da política criminal atual. Dessa maneira, foi possível concluir que, embora o sistema de segurança pública atual, desenvolvido a partir das garantias constitucionais, tenha estabelecido como compromisso legal a segurança individual e coletiva, as políticas criminais têm sido utilizadas como paliativo para situações de emergência, desprovidas de perenidade e consistência. Ademais, verificou-se que a Lei do RDD, em sendo de caráter mais punitivo, foi proposta e aprovada rapidamente, em razão de um contexto de forte demanda da opinião pública frente as rebeliões comandadas pelo Primeiro Comando da Capital (PCC) em São Paulo. Verifica-se, no caso específico, a construção de uma maioria parlamentar vinculada a uma perspectiva de endurecimento penal e de Direito Penal emergencial, com adeptos à direita e à esquerda do espectro político; o peso das articulações políticas estaduais no Congresso, especialmente aquelas derivadas dos estados do Sudeste, notadamente São Paulo, que pressionaram o governo federal e o Congresso para a adoção de medidas voltadas à solução de problemas gerenciais do sistema carcerário paulista a fim de lidar com as facções criminais (PCC); e, por fim, o caráter simbólico, muito mais do que prático, da medida adotada.

Palavras-chave: Política Criminal. Reformas Legais. Regime Disciplinar Diferenciado.